



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2007

EMENTA: Regulamenta o pagamento de diárias a Vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados e dá outras providências.

*emendado
as comissões
para apresentar parecer
em 17/02/07*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Será concedida diária aos Vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados que se deslocarem da sede do Município a serviço deste Poder Legislativo, a título de compensação pelas despesas com a viagem.

Art. 2º - O critério adotado para fixação dos valores das diárias que trata o artigo anterior, constantes do Anexo I, Tabela de Diárias, desta Resolução, tem por base a distância, o tempo de duração da permanência do Vereador, do servidor efetivo e do ocupante de cargo comissionado.

Art. 3º - Somente perceberão diárias os Vereadores, servidores efetivo e ocupantes de cargos comissionados após a requisição do numerário correspondente onde conste o destinado, o dia, a hora de saída e de chegada, bem como, o objetivo da viagem, conforme os anexos II e III desta Resolução.

Art. 4º - Estão incluídos no valor de cada diária, os gastos com transporte, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao desempenho dos serviços que motivaram o deslocamento, exceto os gastos com passagens aéreas que serão custeadas diretamente pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Havendo pernoite, os valores constantes no anexo I desta Resolução, serão acrescidos de 100% (cem por cento), para custeio das despesas com hospedagem.



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

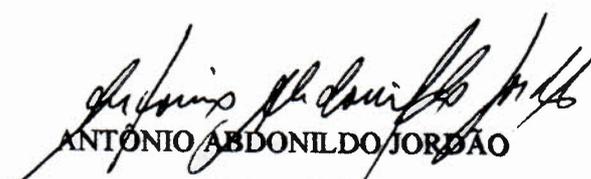
Art. 6º - Não será concedida diária a quaisquer dos beneficiários citados no artigo 1º, que deixarem de prestar contas das diárias anteriormente recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de seu recebimento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Bonito, em 13 de fevereiro de 2007.


HERMENEGILDO XAVIER DE LIMA

Presidente


ANTÔNIO ABDONILDO JORDÃO

1º Secretário


JOSÉ VALDIR DA SILVA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA

ANEXO I

TABELAS DE DIÁRIAS

<u>Destino</u>	<u>Servidor / Comissionado</u>	<u>Vereador</u>
Município		
Até 100 Km de distância	R\$ 100,00	R\$ 120,00
Até 200 Km de Distância	R\$ 150,00	R\$ 200,00
Acima de 200 Km de Distância	R\$ 200,00	R\$ 280,00
Capitais e cidades fora do Estado	R\$ 300,00	R\$ 450,00
De pernambuco		